



Processo: 008.187/2024-0

Natureza: Débito/Multa

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **Débito e Multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
GLORISMAR ROSA VENANCIO (CPF: 146.995.593-87)	22/03/2024	Ac. 775/2024- 1C – Sessão de 06/02/2024 (Condenatório)

A partir do processo originador TC 043.283/2018-7 foi constituído 1 (um) processo de CBEX: 008.167/2024-0 – Débito e Multa.

Esclarecimentos adicionais:

Responsável:

- **GLORISMAR ROSA VENANCIO** - (CPF: 146.995.593-87)

A responsável não constituiu advogado, não interpôs recurso e não solicitou o parcelamento da dívida.

A responsável foi notificada no endereço da Receita Federal.

A responsável não consta como falecida no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos);

A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União - SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito e à multa.

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 22 de abril de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Ivanise Maria de Freitas Oliveira

Técnica Federal de Controle Externo - Matrícula/TCU 1785-0